Resolução nº : 16716/98
Protocolo nº : 495825/96
Origem : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO
Interessado : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Julgar legal a presente comprovação de convênio, nos termos da Instrução nº 10641/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 27360/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - encaminhar os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo para os fins da Instrução e Parecer mencionados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA